

TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

Ofício nº XXX/2023 - SELIC/TCDF1

Brasília/DF, \_\_de \_\_\_ de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a), vimos solicitar a Vossa Senhoria o envio de proposta de preço para fins de prestação de serviço contínuo de acesso a plataforma da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, conforme as especificações e as qualificações apresentadas neste Instrumento, **mediante inexigibilidade de licitação**. Cabe esclarecer que a proposta encaminhada anteriormente foi utilizada para fins de estimativa de preços, mas não contém todos os elementos formais para formalização do procedimento administrativo, razão pela qual encaminhamos o presente Ofício

- 2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de execução do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e a aceitação das condições estipuladas no presente Ofício.
- 3. Para isso, a **proposta** deverá contemplar as seguintes informações:
  - a) ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, enviada para o e-mail selic@tc.df.gov.br ou via fax (61) 3314-2742, até o dia \_\_\_.\_\_2023, devidamente assinada pelo proponente, contendo a especificação clara do objeto;
  - b) ter a validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos;
  - c) apresentar declaração para comprovação da exclusividade do fornecimento;
  - d) apresentar declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, se for o caso;
  - e) confirmar o nº do CNPJ para obtenção, via internet, das CNDs (Fazendas Distrital e Federal, INSS e Justiça do Trabalho) e do Certificado de Regularidade do FGTS. Na impossibilidade de emissão de quaisquer certidões, fica o proponente instado a

<sup>1</sup> À ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4° andar, Batel

Curitiba/PR - CEP: 80240-000

Contatos: (41) 2109-8666 / thiago.souza@zenite.com.br



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

apresentá-las junto ao Serviço de Licitação, sob pena de suspensão da presente contratação; e

- f) fazer menção a este Ofício.
- 4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.
- 5. Após atestação da Nota Fiscal, o pagamento será processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

Para mais informações a respeito da contratação da assinatura do periódico poderá ser realizado junto à Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento - COBGI/TCDF, por meio do telefone (61) 3314-2274. Esclarecimento de dúvidas sobre o presente Ofício poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

Chefe do Serviço de Licitação



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

# OFÍCIO № XXX/2023 - SELIC ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 9 / 2023				
ОВЈЕТО	Contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço contínuo de acesso a plataforma da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A para disponibilizar a assinatura da <b>Plataforma Zênite Fácil – Contratações Públicas</b> , de forma a propiciar o pleno atendimento às demandas informacionais dos usuários, conforme as necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)			
PROCESSO	00600-00004768/2023-89			
ESTIMATIVA	R\$ 11.635,00			
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL			
FORMA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
ÁREA ADMINISTRATIVA Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro		TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br		
EQUIPE REQUISITANTE Sílvia Regina Batista Mendonça		TELEFONE: (61) 3314-2274  EMAIL: silviaregina@tc.df.gov.br		
Gilmar Pereira da Silv	ra			



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço contínuo de acesso a plataforma da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A para disponibilizar a assinatura da Plataforma Zênite Fácil — Contratações Públicas, de forma a propiciar o pleno atendimento às demandas informacionais dos usuários, conforme as necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

## 2.1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Disponibilização de serviços informacionais para atendimento ao público-alvo do TCDF, com objetivo de acesso aos materiais bibliográficos de interesse desta Corte de Contas.

## 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. Razões de direito

- 2.2.1.1 Conforme estabelecido no art. 18, I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 273/2014, a Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento (COBGI) tem como competência promover o acesso e incentivar o uso e a geração da informação no âmbito do Tribunal, e
- 2.2.1.2 nos termos do art. 77, inciso X, daquele Regulamento, incumbem aos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, as atribuições de explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.
- 2.2.1.3 Além disso, de acordo com o art. 2º, da Portaria TCDF nº 48/2018 que aprovou o Regulamento da Biblioteca Cyro dos Anjos desta Corte de Contas, a Biblioteca tem por finalidade manter acessível a seus usuários o conjunto de conhecimentos e informações registradas nas obras que compõem seu acervo, bem como fornecer-lhes meios e técnicas de pesquisa, reunião e descrição de documentos de qualquer natureza, destinados a seu aperfeiçoamento funcional e cultural.



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

2.2.1.1. Por fim, a contratação se alinha ao objetivo 13 descrito no Planejamento Estratégico 2020-2023 do TCDF, que é "aprimorar a comunicação interna e a gestão do conhecimento" e que a presente contratação está prevista na proposta orçamentária de 2023.

#### 2.2.2. Razões de fato

- 2.2.2.1. Com a virtualização do trabalho, a demanda por informação em formato digital cresceu exponencialmente, não sendo possível manter o modelo tradicional de biblioteca que oferece somente publicações físicas ao usuário, e a disponibilização dos materiais digitais é uma necessidade latente e urgente dos servidores deste Tribunal.
- 2.2.2.2. A Nova Lei de Licitações aumentou o nível de exigências aos órgãos públicos, reforçando a necessidade e a importância se obter informações especializadas e atualizadas sobre o tema. A utilização de uma base de dados especializada poderá auxiliar na qualidade das tomadas de decisão.
- 2.2.2.3. Assim, as plataformas digitais são soluções rápidas de acesso às obras e/ou materiais de diversos assuntos, no caso em comento sobre Licitação e Contratos, permitindo, aos usuários, acesso aos conteúdos de forma imediata, atualizada e a qualquer tempo, de modo que a Administração Pública possa realizar seus processos em conformidade com a lei e de forma transparente e eficiente.

## 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Prover aos colaboradores do TCDF informações técnicas relevantes e atualizadas, contribuindo com o bom desempenho de suas atividades funcionais na área de contratações públicas.

#### 2.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DESTA CONTRATAÇÃO

2.4.1. O Grupo Zênite é referência em qualidade quando se trata de contratação pública e suporte jurídico para a Administração Pública. Dentre os produtos ofertados, destaca-se a plataforma "Zênite Fácil – Contratações Públicas" que é uma solução integrada e completa, especificamente em matéria de contratação pública e de assuntos correlatos à gestão pública.



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

- 2.4.2. A solução da Plataforma Zênite Fácil Contratações Públicas consiste em um site especializado, proporcionando acessibilidade de forma dinâmica e em tempo real, para atendimento de informações sobre licitações e contratos. Com essa ferramenta, servidores e colaboradores têm em mãos a produção exclusiva Zênite, o que é resultado de 3 (três) décadas de experiência e notoriedade na área.
- 2.4.3. No âmbito do TCDF, a plataforma já é conhecida para uso com essa finalidade, conforme se observa nos autos do processo eletrônico nº 00600-00004157/2022-50, cuja validade findou-se em 25 de maio de 2023.
- 2.4.4. Os serviços a serem prestados são caracterizados de forma contínua, sem fornecimento de mão de obra exclusiva para a Administração. Visam atender à necessidade pública, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do TCDF.
- 2.4.5. Considerando que a plataforma **Zênite Fácil Contratações Públicas** se apresenta como a solução integrada e completa em matéria de contratação pública e de assuntos correlatos à gestão pública, além das razões e justificativas apresentadas, sugere-se a contratação direta nos termos do contido no inciso III, art. 74, da Lei 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, por considerarem-se serviços técnicos profissionais especializados.
- 2.4.6. Ocorre que a solução é exclusiva da empresa Zênite, sendo ela a única detentora dos direitos autorais dos produtos disponibilizados na plataforma e com acesso completo banco de informações.
- 2.4.7. Sendo assim, com o objetivo de proporcionar acessibilidade aos materiais publicados por essa renomada instituição informacional voltados a área de licitações e contratos verifica-se que os conteúdos disponibilizados, nos termos e especificações trazidos no contido daquela plataforma, atende adequadamente às necessidades apresentas pela COBGI.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

# 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação da plataforma **Zênite Fácil - Contratações Públicas**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses.



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

3.1.2. As prorrogações serão feitas mediante oportunidade e conveniência da Administração na continuidade da prestação do serviço, em conjunto com os relatórios gerencias ou no interesse público secundário envolvido no objeto da presente contratação.

## 3.2. DA QUALIFICAÇÃO SINGULAR DA PLATAFORMA ZÊNITE FÁCIL

- 3.2.1. A presente contratação <u>prevê 5 (cinco)</u> permissões de acesso simultâneo a plataforma **ZÊNITE FÁCIL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, que possui aspectos considerados singulares, dentre outras disponíveis no mercado, a saber:
  - 3.2.1.1. **Anotações**: conteúdos presentes no sítio LeiAnotada.com, portal da Zênite que apresenta comentários e anotações às leis e decretos que tratam de contratações públicas;
  - 3.2.1.2. **Produção Zênite**: reúne os entendimentos da Equipe Técnica Zênite, externados em textos exclusivos e objetivos, especialmente elaborados para resolver problemas reais, de forma fundamentada;
  - 3.2.1.3. Blog & Vídeo: produções Zênite voltadas às redes sociais.
  - 3.2.1.4. **Doutrina**: textos de estudiosos e profissionais que analisam, de maneira detida e fundamentada, assuntos relacionados aos processos de contratação pública.
  - 3.2.1.5. **Tribunais de Contas e Jurisprudência**: acórdãos relacionados a contratações públicas. O diferencial do deste sistema é destacar as decisões dos Tribunais de Contas que já foram citadas nas orientações elaboradas pela Equipe Técnica Zênite, bem como as decisões que foram indicadas em apostilas e materiais de Eventos Zênite;
  - 3.2.1.6. **Modelos**: modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos, todos produzidos por órgãos e entidades de referência:
  - 3.2.1.7. **Manuais**: manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência;
  - 3.2.1.8. **Legislação**: apresenta as normas mais importantes da atualidade sobre contratação pública relacionadas à pesquisa realizada pelo usuário.



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

#### 3.3. DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

- 3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, relatório estatístico do número de acessos gerais feitos pelo CONTRATANTE aos produtos adquiridos e ser encaminhado para o e-mail <a href="mailto:sdga@tc.df.gov.br">sdga@tc.df.gov.br</a>, ou disponibilizados na própria ferramenta.
- 3.3.2 O relatório tem por finalidade acompanhar o uso da plataforma para justificar a mantença ou extinção da contratação, bem como avaliar a sua utilização conforme os períodos do exercício.

#### 4. MODELO DE PRESTAÇÃO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

## 4.1. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1.1. Na prestação do serviço, deverão ser observados as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento.
- 4.1.2. O serviço prestado dar-se-á sob o regime de empreitada global.

#### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 4.2.1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do Termo de Contrato.
- 4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

# 4.3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços serão prestados por meio de disponibilização de 5 (cinco) acessos simultâneos à plataforma **Zênite Fácil - Contratações Públicas**, na rede mundial de computadores, para os usuários do Tribunal de Contas do Distrito



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

Federal, por intermédio de login e senha fornecida pela CONTRATADA.

- **4.3.2.** A disponibilização dos acessos à plataforma (logins e senha) deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil, contado da data de assinatura do contrato.
- 4.3.3. A reativação ou o cadastro de novas assinaturas deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo de 01 (uma) hora, a contar do recebimento do pedido formal feito pelo CONTRATANTE.
- 4.3.4. A CONTRATADA deverá realizar a alteração de login e/ou senha das assinaturas digitais, no prazo de 02 (duas) horas, contados do recebimento do pedido formal feito pelo CONTRATANTE.
- 4.3.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e imediatamente eventual atraso, paralisação ou alterações do sistema e/ou da plataforma, dos acessos (login e senha), apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

#### 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

## 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 5.1.1. Para a execução do ajuste, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão da contratação e pela verificação de aderência dos serviços realizados e entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela prestação e gestão dos recursos humanos necessários.
- **5.1.2.** A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
  - 5.1.2.1. **FISCAL DO CONTRATO**: é o servidor ou a comissão designada pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços; e
  - 5.1.2.2. **PREPOSTO**: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

ao andamento contratual.

- 5.1.2.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados.
- 5.1.2.4. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.
- 5.1.2.5. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

#### 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
- 5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 5.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
- 5.2.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido:
- 5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
- 5.2.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de cumprimento contratual;
- 5.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

#### 5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.3.1. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
- 5.3.2. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 5.3.3. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no presente Instrumento;
- 5.3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 5.3.6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;
- 5.3.7. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos trabalhos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do ajuste.
- 5.3.8. Manter um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do endereço https://status.zenite.com.br. Casos eventuais em que o sistema esteja "offline", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;
- 5.3.9. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

necessárias à fiel execução das obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

- 5.3.10. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
- 5.3.11. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TCDF, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais:
- 5.3.12. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, a fim de facilitar a comunicação e o encaminhamento das demandas decorrentes da contratação;
- 5.3.13. Disponibilização de relatório mensal de acesso a plataforma, com informações dos produtos disponibilizados e acessados.

## 5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo III do Ofício (Minuta do Contrato).

# 5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. As disposições que tratam sobre a VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo III do Ofício (Minuta do Contrato).

#### 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. As disposições que tratam sobre a RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo III do Ofício (Minuta do Contrato).

## 5.7. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1. As disposições que tratam sobre a GARANTIA DA PRESETAÇÃO DOS SERVIÇOS constam de CLÁUSULAS CONTRATUAIS do Anexo III do Ofício (Minuta do Contrato).



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

#### 5.8. **DO PAGAMENTO**

5.8.1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo III do Ofício (Minuta do Contrato).

#### 5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. As disposições que tratam sobre o REAJUSTE DE PREÇOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo III do Ofício (Minuta do Contrato).

#### 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista art. 96, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.
- 5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

#### 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 6.1. O valor total para a presente prestação dos serviços é de R\$ 11.635,00 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais), conforme detalhado na planilha do Anexo I (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), sendo de R\$2.327,00 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais) o valor unitário de acesso à plataforma ZÊNITE FÁCIL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.
  - 6.1.1. O preço aplicado na presente contratação se justifica dentro do mercado, uma vez que nas contratações com outros órgãos públicos, conforme apresentado na pesquisa realizada e juntada no processo.

# 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

atinentes à classificação orçamentária dos produtos.

## 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. A CONTRATADA, conforme o caso, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155, caput, da Lei nº 14.133/2021):
  - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
  - 8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
  - 8.1.8. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
  - 8.1.9. comportar-se de modo inidôneo: multa de 15% (quinze por cento);
  - 8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de
     20% (vinte por cento);
  - 8.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
- 8.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.6 do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 8.1.8, 8.1.9 e 8.1.10 do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a referida no item 8.2, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 8.4. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.
- 8.5. Demais disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo III do Ofício (Minuta do Contrato).

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.1. Sugere-se que seja adotada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para fins de contratação de serviços contínuos, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, de acesso à plataforma de periódicos, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos neste Instrumento, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.2. A contratação é inexigível, uma vez que o objeto se destina à prestação de serviço contínuo que só pode ser fornecido pela empresa **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A** mediante ao acesso exclusivo à plataforma de tecnologia da informação, contemplando material de publicação exclusivo da CONTRATADA, dentro do seu ramo de atuação, o que reforça a aplicação do enquadramento no art. 74, da mencionada Lei Nacional.
- 9.1.3. Em vista disso, fica descaracterizada a contratação de serviços comuns uma vez que o trabalho a ser desenvolvido tem por natureza atividade de cunho predominantemente particular e exclusivo realizado pela CONTRATADA, haja vista tratar-se de periódicos disponibilizados para os detentores dos acessos.
- 9.1.4. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

## 9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar documentação de habilitação complementar, imediatamente, após sua convocação, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

## 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
  - 10.1.1. Lei nº 14.133/2021;
  - 10.1.2. Decreto Distrital nº 44.330/2023;
  - 10.1.3. Resolução TCDF nº 273/2014;
  - 10.1.4. Instrução TCDF nº 3/1997.

## 11. DOS ANEXOS

- 11.1. ANEXO II ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 11.2. ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

#### 12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

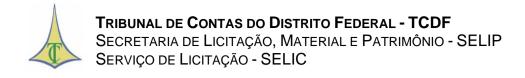
12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência a Chefe da Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento (COBGI) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

## ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5	UNID	Acessos simultâneos à plataforma Zênite Fácil – Contratações Públicas, da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A de forma a propiciar o pleno atendimento às demandas informacionais dos usuários, conforme as necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), pelo período de 12 (doze) meses.	2.327,00	11.635,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					11.635,00



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

#### ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A PARA ACESSO À PLATAFORMA ZÊNITE FÁCIL – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

(PROCESSO Nº 00600-00004768/2023-89).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de acessos à plataforma **ZÊNITE FÁCIL – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, por meio de disponibilização de 05 (cinco) assinaturas, para atender as necessidades do CONTRATANTE, de acordo com as especificações e condições previstas no Ofício nº \_\_/2023-SELIC/TCDF, seus Anexos, e proposta da CONTRATADA.



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, contados de sua assinatura**, prorrogável por iguais períodos, caso haja interesse do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições exigidas na habilitação, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante ao disposto nos arts. 107 e 108, da Lei nº 14.133/2021, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados por meio de disponibilização de 5 (cinco) acessos simultâneos à plataforma **Zênite Fácil Contratações Públicas**, na rede mundial de computadores, para os usuários do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por intermédio de login e senha fornecida pela CONTRATADA.
- 4.2. A disponibilização dos acessos à plataforma (logins e senha) deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil, contado da data de assinatura do contrato.
- 4.3. A reativação ou o cadastro de novas assinaturas deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo de 01 (uma) hora, a contar do recebimento do pedido formal feito pelo CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA deverá realizar a alteração de login e/ou senha das assinaturas digitais, no prazo de 02 (duas) horas, contados do recebimento do pedido formal feito pelo CONTRATANTE.
- 4.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e imediatamente eventual atraso, paralisação ou alterações do sistema e/ou da plataforma, dos acessos (login e senha), apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 4.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$ 11.635,00 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco), para 5 (cinco) acessos, por um período de 12 (doze) meses de execução contratual, da seguinte forma:
  - 5.1.1. O valor unitário para cada acesso simultâneo será no valor de R\$ 2.327,00 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais),.
  - 5.1.2. O valor a ser pago permitirá acesso por *login* e senha de acesso simultâneo de até 5 (cinco) usuários, a ser pago no início da vigência do presente contrato.
- 5.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.
- 5.3 Todas as despesas com os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor unitário de acesso referido na cláusula quinta (item 5.1.1), poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Em que:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato;

 $I_1 = n^0$  índice do IPCA relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

 $I_0 = n^0$  índice do IPCA relativo a data de entrega da proposta;

6.2. Para cálculo de I<sub>1</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1}\right)$$



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

#### Em que:

 $I_1 = n^0$  índice do IPCA relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

 $I_A = n^0$  índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

I<sub>B</sub> = n<sup>o</sup> índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

 $d_1 = n^0$  de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

 $D_1 = n^0$  de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I<sub>0</sub>, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0}\right)$$

#### Em que:

 $I_0 = n^0$  índice do IPCA relativo a data de entrega da proposta;

I<sub>C</sub> = nº índice do IPCA do mês anterior ao da entrega da proposta;

I<sub>D</sub> = nº índice do IPCA do mês da entrega da proposta;

 $d_0 = n^0$  de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

 $D_0 = n^0$  de dias corridos do mês da entrega da proposta.

- 6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.
- 6.5 O CONTRATANTE poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pela CONTRATADA.
- 6.6. Os reajustes de preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

	, classificação funcional-programática	a e
fonte de recursos		

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, em especial:
  - 8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato:
  - 8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e
  - 8.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Ofício nº \_\_/20\_\_-SELIC/TCDF e seu Anexo Único.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:
  - 9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
  - 9.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Ofício nº \_\_/20\_\_-SELIC/TCDF e seu Anexo Único, bem como na proposta apresentada;
  - 9.1.3 Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e
  - 9.1.4 Ressarcir o CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, em razão da execução do contrato.
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor da CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.

- 10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:
  - 10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.
- 10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
  - 12.1.1 **PROVISORIAMENTE**, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
  - 12.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, sendo observado o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

- 12.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará no termo circunstanciado, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.
- 12.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, em que após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 13.2 Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
- 13.3 Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplicase, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.
- 13.4 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante as Fazendas do Distrito Federal e Nacional, a Caixa



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

- 13.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra a CONTRATANTE.
- 13.6 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 13.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 13.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o serviço fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser refeito pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.
- 13.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 14.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:
  - 14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);
  - 14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

de 15% (quinze por cento);

- 14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);
- 14.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
- 14.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre aquele valor;
- 14.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 14.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
- 14.1.8 comportar-se de modo inidôneo: multa de 15% (quinze por cento);
- 14.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
- 14.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa, a sanção de advertência.
- 14.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.5 do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a referida no item 14.3, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

- 14.5. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.
- 14.6. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.7. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.8 Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto, uma vez comprovada a inexistência de culpa ou dolo da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

- 15.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:
  - 16.1.1 execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
  - 16.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



TCDF - SELIP/SELIC Processo 4768/2023 Anneska

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1 O teor do Ofício nº \_\_/20\_\_-SELIC/TCDF, seu Anexo Único e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.
- 19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

-1- 0000

	brasilia, de de 2023.	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		

Describe